



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 168.1.16.....

PARECERES Nº 168.1.16.....

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 21 de outubro de 2016.

Ofício nº 149/2016 - DA

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~64/2016~~ 151/16

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o Projeto de Lei nº 64/2016, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), para os fins que especifica, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

PROT. 003479 CAMARA M. ASSIS 21/10/2016 16:35



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 64/2016)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDSON DE SOUZA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

A presente propositura visa reforçar junto ao Orçamento Municipal, dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e do aporte para cobertura do déficit atuarial do Regime de Previdência, relativa aos servidores daquela Secretaria.

A fonte de recursos para ocorrer com as despesas previstas nesta propositura, será aquela descrita no seu artigo 2º, em cumprimento à Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, cuja transposição não afetará o equilíbrio orçamentária da referida Secretaria.

Diante das razões que motivam a apresentação desta propositura, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 64/2016, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~64/2016~~ 151/16

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 03	ATENCAO BÁSICA	
10.301.0079.2050.0000	APOIO AS ACÕES DO GERMINAR-GESTANTE/REDE CEGO	13.000,00
900 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	130.000,00
901 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.301.0079.2051.0000	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	90.000,00
918 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
10.301.0079.2176.0000	APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	30.000,00
938 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
10.301.0079.2177.0000	DESENVOLVIMENTO DO AGITA ASSIS	7.000,00
946 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2181.0000	ATENDIMENTO AS URGENCIAS E EMERGENCIA	80.000,00
969 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
02 10 05	VIGILANCIA EM SAUDE	
10.304.0081.2179.0000	ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	16.000,00
1050 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
10.305.0081.2178.0000	APOIO A ATENCAO D.S.T. - A.I.D.S. - T.B.	16.000,00
1066 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
10.305.0081.2180.0000	ACOES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	10.000,00
1083 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	50.000,00
1023 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.303.0082.2186.0000	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	16.000,00
1030 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO GESTAO	
10.122.0083.2189.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	130.000,00
876 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.122.0083.2189.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO	45.000,00
885 3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.2186.0000	OPERACAO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	633.000,00
1028 3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Art. 3º- Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 2016.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Requerimento n.º 281/2.016.

Requerente: Poder Executivo Municipal.

Assunto: Parecer Técnico Jurídico, visando à constitucionalidade do Projeto de Lei ___/2016 para autorização de abertura de Crédito Adicional Suplementar, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

PARECER JURÍDICO Nº 142/2.016

EMENTA: Parecer Técnico Jurídico. Por solicitação do Poder Executivo Municipal referente a projeto de Lei ___/2016, para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais). Parecer Favorável.

I - DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de questionamento acerca da legalidade do Projeto de Lei nº ___/2016, do Poder Executivo, que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que visa reforçar junto ao orçamento municipal, dotações orçamentárias específicas destinadas ao custeio da folha de pagamento e de aporte para cobertura do déficit atuarial do Regime de Previdência, relativa aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

Consoante se infere no Projeto de Lei em comento, a fonte de recursos do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados com as despesas previstas nesta propositura são aqueles descritos no seu artigo 2º, em cumprimento a Lei Federal de n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, em que a transposição não afetara o equilíbrio orçamentário da secretaria.

É o relatório.

II - AVALIAÇÃO JURÍDICA



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Temos que o Projeto de Lei nº __/2.016 está em consonância com a Legislação Municipal, especialmente a Lei Orgânica do Município de Assis, atualizada até a Emenda n.º 56 de 11 de dezembro de 2015, a saber:

Artigo 12 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no art. 12, dispor sobre todas as matérias de competência:

II - votar o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o orçamento anual, **bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;**

Finalmente a de se esclarecer, que diante do atual projeto de lei permitirá garantir o reforço de dotação necessária para os fins que especifica, de rigor o envio do presente projeto de Lei ao LEGISLATIVO.

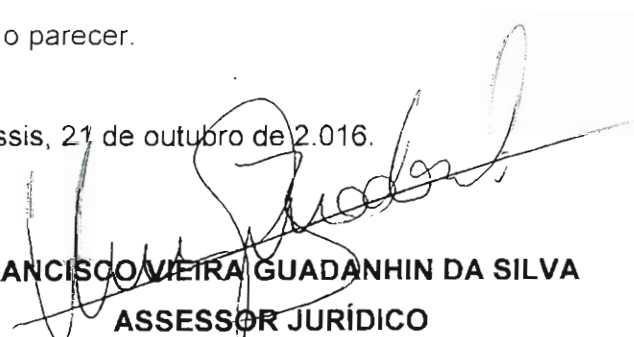
Assim, o Projeto de Lei está em consonância com a Legislação vigente.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, *s.m.j.*, estando o Projeto de Lei em consonância com a Legislação Municipal e demais dispositivos atinentes a espécie, opino pela viabilidade jurídica do encaminhamento do Projeto para apreciação Legislativa.

É o parecer.

Assis, 21 de outubro de 2016.


FRANCISCO VIEIRA GUADANHIN DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO